

ATO Nº 05/2021

Dispõe sobre os procedimentos para prevenção e propagação do COVID 19 no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando o agravamento advindo da proliferação do vírus COVID 19, que demanda a tomada de providências mais rígidas, visando evitar que este vírus se alastre.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo implantou regime emergencial no Estado, entre os dias 15 e 30 de março, inclusive com adoção de toque de recolher das 20h às 5h.

O Sr. Leonardo Corte Euzébio, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal continuarão a ocorrer nas datas determinadas no Regimento Interno, ficando reservadas a discussão de matérias apresentadas pelo executivo, no período de 15 à 30 de março de 2021.

§ 1º - Em razão da determinação de toque de recolher no Estado de São Paulo, das 20h às 5h, as sessões que se realizarem neste período terão início às 19h.

§ 2º - Durante esse período não deverão ser apresentadas Indicações, Requerimentos, Moções e Projetos do Legislativo.

Art. 2º - Ficam proibidas as realizações de Sessões Solenes, de Audiências Públicas e de eventos que demandem o uso das dependências da Câmara, ficando canceladas as que por ventura já tenham sido agendadas.

Art. 3º - Os servidores da Câmara atuarão de forma remota, permanecendo fechada a sede do Legislativo.

Parágrafo Único - O servidor poderá trabalhar internamente, não havendo de qualquer forma atendimento presencial.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 12 de Março de 2021.

Leonardo Corte Euzébio -Presidente da Câmara